

## **EDITAL Nº. 01/2015 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV comunica aos interessados que está procedendo ao credenciamento para prestação de serviços médicos, hospitalares, clínicas médicas, clínicas de rádio imagem, clínicas de diagnose e terapia e laboratórios; a serem prestados aos beneficiários do FASSEM – Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal administrado pelo CANOASPREV.

O requerimento e os documentos necessários para a contratação deverão ser entregues, em original ou cópia autenticada, no Protocolo do CANOASPREV, situado na Avenida Inconfidência, nº 817, no horário das 8h às 17h 30min, de segundas as sextas-feiras, exceto feriados.

O credenciamento manter-se-á aberto por doze meses, a partir de 03 de novembro de 2015. A apreciação dos pedidos será realizada pela Comissão de Credenciamento indicada para essa finalidade.

### DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- Requerimento assinado (especificando o tipo de atendimento que deseja prestar, com telefone e endereço eletrônico para contato) conforme modelo em anexo (ANEXO PARA PJ);
- Contrato social da empresa e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou Declaração de Firma Individual com o devido registro (cópia autenticada);
- CPF e RG dos sócios (cópia autenticada);
- CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- Certificado de regularidade perante o FGTS, no prazo de validade;
- Certidões Negativas de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, no prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do estabelecimento, no prazo de validade (cópia autenticada);
- Certidão Negativa perante o INSS, no prazo de validade;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, no prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), no prazo de validade;
- Alvará de licença de localização e funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal (cópia autenticada);
- Alvará Sanitário, expedido pela VISA Municipal (cópia autenticada);
- Título de especialista (cópia autenticada);
- Carteira do respectivo Conselho (cópia autenticada);
- Certificado de inscrição de pessoa jurídica perante o CREMERS (cópia autenticada);
- CRM e título de especialista do responsável técnico (cópia autenticada).

Obs.: documentos emitidos pela internet não necessitam de autenticação. Se constatada a necessidade de análise dos equipamentos utilizados para a prestação de serviços, será solicitado posteriormente um relatório destes equipamentos.

### CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta os serviços efetivamente realizados pelo CREDENCIADO, em importância correspondente ao número de atendimentos e procedimentos realizados, de acordo com o disposto nos Anexos.
2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Contrato de Credenciamento, na forma de minuta que é parte integrante do presente Edital.
3. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (51)34628830 e (51)34628804.
4. Utilizar-se-á equipamento biométrico conforme especificações estabelecidas pelo CANOASPREV-FASSEM, para elegibilidade do beneficiário.

Canoas, 03 de novembro de 2015.

Miriam Oliveira da Silva  
Presidente

ANEXO PARA PJ  
MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA  
(EM PAPEL TIMBRADO/PERSONALIZADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa requerente)

vem requerer perante o CANOASPREV, com base no disposto no EDITAL nº 01/2015, seu credenciamento para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, apresentando as seguintes informações e cópia autenticada da documentação solicitada no edital:

**1. REQUERENTE**

- 1.1 RAZÃO SOCIAL:
- 1.2 INSCRIÇÃO NO CNPJ:
- 1.3 INSCRIÇÃO CNES:
- 1.4 ENDEREÇO DA EMPRESA (INCLUINDO CEP, CIDADE, ESTADO):
- 1.5 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 1.6 TELEFONE:

**2. REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS):**

- 2.1 NOME:
- 2.2 IDENTIDADE/RG/ORGÃO EMISSOR:
- 2.3 CPF:

**3. RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO**

3.1 LISTAR OS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM O CORPO CLÍNICO, COM O Nº DO RESPECTIVO CONSELHO, ESPECIALIDADE, CARGA HORÁRIA.

**4. RELAÇÃO EXAMES/PROCEDIMENTOS**

4.1 LISTAR EXAMES E PROCEDIMENTOS QUE SERÃO REALIZADOS, COM OS RESPECTIVOS CÓDIGOS DA TABELA CBHPM 4ª ED.

**5. RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT):**

- 3.1 NOME:
- 3.2 CPF:
- 3.3 IDENTIDADE/RG/ÓRGÃO EMISSOR:
- 3.4 CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL:
- 3.5 Nº DO REGISTRO:
- 3.6 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
- 3.7 TELEFONE:

**6. REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL**

- 4.1 NOME DO CONSELHO:
- 4.2 REGIÃO:
- 4.3 NÚMERO DE REGISTRO:

**7. OBSERVAÇÕES:**

Informações adicionais que a empresa julgar relevante e que não estejam contempladas nos itens anteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO 1**

**TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS PF e PJ**

Consultas Eletivas	Remuneração pelo valor de R\$ 60,00 (sessenta reais).
Consultas de urgência e Emergência Hospitalar	CBHPM 4ª Ed. Plena
Visita Hospitalar	CBHPM 4ª Ed. Plena
SADT (Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Tratamento)	Serão remunerados em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM 4ª Ed. com deflator de 25% (vinte e cinco por cento) nos PORTES e UCOs.
M² Filme Radiológico	R\$ 21,70
Diárias e Taxas e Gasoterapia	As diárias, taxas de uso de salas, gasoterapia e demais serviços serão remunerados de acordo com a Tabela de Diárias e Taxas (Anexo 2 - Hospitais) e (Anexo 8 – Clínicas) parte integrante deste Edital.
Materiais Brasíndice	Serão remunerados pelo Preço Fabricante (PF) fixado no BRASÍNDICE.
Materiais não Brasíndice	Serão remunerados pelo Preço Fabricante (PF) fixado no SIMPRO.
Materias não Passíveis de Cobrança/Pagamento	Não serão passíveis de pagamento os materiais constantes no Anexo 5, parte integrante deste Edital.
Materiais com Possibilidade de Reutilização	A cobrança dos materiais com possibilidade de reutilização será efetuada conforme Tabela de Conversão (Anexo 6) de acordo com a legislação vigente.
Materiais Especiais preço unitário (autorização)	Os materiais especiais, com preço unitário acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.
Materiais de Consumo preço unitário (autorização)	Os materiais de consumo, com preço unitário acima de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ter autorização prévia para sua prescrição.
Medicamentos de Uso Restrito	<b>Medicamentos de Uso Restrito (não se aplica aos quimioterápicos e anti-reumáticos):</b> Remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) do BRASÍNDICE vigente na data do atendimento do paciente, com acréscimo de 38% (trinta e oito por cento).
Medicamentos de Uso Não Restrito	<b>Medicamentos Não Restritos (não se aplica aos quimioterápicos e anti-reumáticos):</b> remuneração pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC) do BRASÍNDICE vigente na data do atendimento do paciente.
Medicamentos Quimioterápicos e Anti-reumáticos (Restrito e Não Restrito)	<b>Medicamentos Quimioterápicos e Anti-reumáticos:</b> remuneração pelo Preço Máximo ao Consumidor (PMC) fixado no BRASÍNDICE vigente na data do atendimento do paciente, aplicando-se desconto de 10% (dez por cento) para Hospitais e 20% (vinte por cento) para Clínicas.
Medicamentos Quimioterápicos e Anti-reumáticos (Restrito e Não Restrito)	<b>Medicamentos Quimioterápicos e Anti-reumáticos sem valor Preço Máximo Consumidor (PMC) fixado no Brasíndice:</b> remuneração pelo Preço do Fabricante (PF) do BRASÍNDICE com acréscimo de 38% (trinta e oito por cento), aplicando-se desconto de 10% (dez por cento) para Hospitais e desconto de 20% (vinte por cento) para Clínicas.
OPMEs (Órtese, Prótese e Materias Especiais)	Para OPMEs com valores até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incidirá <b>Taxa de Comercialização de 7,5% (sete vírgula cinco por cento)</b> mediante autorização prévia, com antecedência mínima de 05 dias úteis, com 03 orçamentos.
OPMEs (Órtese, Prótese e Materias Especiais)	Para OPMEs com valores acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), incidirá <b>Taxa de Comercialização de 5% (cinco por cento)</b> mediante autorização prévia, com antecedência mínima de 05 dias úteis, com 03 orçamentos.
OPMEs (negociação específica)	Para OPMEs que excederem R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por procedimento, admite-se negociação prévia.
Produtos Nutricionais	Serão remunerados pelo Preço Fabricante (PF), fixado no BRASÍNDICE, com acréscimo de 5% (cinco por cento).
Honorários Médicos	Serão remunerados em sua nomenclatura e codificação pela TUSS, com precificação pela CBHPM 4ª Ed. Plena.

**ANEXO 2**

**TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS GLOBAIS - HOSPITAIS**

<b>DIÁRIAS DE UNIDADE, MATERNIDADE, UTI E ACOMPANHANTE</b>	Obs.:	Valor em R\$
Diária de Apartamento Privativo	Dia	R\$ 181,12
Diária de Apartamento Pediátrico	Dia	R\$ 181,12
Diária de Apartamento Semiprivativo	Dia	R\$ 98,44
Diária de Apartamento Semiprivativo Pediátrico	Dia	R\$ 98,44
Diária Psiquiatria	Dia	R\$ 115,00
Diária de Maternidade Apartamento Semiprivativo	Dia	R\$ 130,00
Diárias de UTI (Geral, neonatal, coronariana, pós-operatório cardíaca)	Dia	R\$ 796,76
Diária de UTI Pediátrico	Dia	R\$ 796,76
Diária de Unidade Intermediária	Dia	R\$ 398,38
Diária de Acompanhante com café da manhã	Dia	R\$ 32,00
<b>TAXA DE SALA</b>		
	Obs.:	Valor em R\$
Taxa de sala Cirúrgica/Parto/Obstetrícia - 1ª hora	Hora	R\$ 330,00
Taxa de sala Cirúrgica/Parto/Obstetrícia - 1/2 hora subsequente	½ Hora	R\$ 80,00
Taxa de sala Cirúrgica/Parto/Obstetrícia - CONTAMINADA 1ª hora	Hora	R\$ 347,80
Taxa de sala Cirúrgica/Parto/Obstetrícia - CONTAMINADA 1/2 hora subsequente	½ ora	R\$ 84,17
Taxa de sala de Hemodinâmica - 1ª hora	Hora	R\$ 253,00
Taxa de sala de Hemodinâmica - 1/2 hora subsequente	½ Hora	R\$ 70,00
Taxa de sala de Hemodinâmica - CONTAMINADA 1ª hora	Hora	R\$ 270,00
Taxa de sala de Hemodinâmica - CONTAMINADA 1/2 hora subsequente	½ Hora	R\$ 75,00
<b>GASOTERAPIA</b>		
	Obs.:	Valor em R\$
Oxigênio (Quarto e CTI)	Hora	R\$ 6,58
Oxigênio na Sala de Cirurgia	Hora	R\$ 9,90
Oxigênio na Sala de Cirurgia	Minuto	R\$ 0,13
Protóxido de Azoto	Minuto	R\$ 0,43
Óxido Nítrico	Minuto	R\$ 0,15
<b>OUTRAS TAXAS DE SALA</b>		
	Obs.:	Valor em R\$
Taxa de sala de Procedimento (Paciente Ambulatorial e Internado), para os códigos que não contemplam UCO	Uso	R\$ 45,00
Taxa de sala Imobilização gessada qualquer segmento	Uso	R\$15,00
Taxa de sala Imobilização não gessada qualquer segmento	Uso	R\$8,00
Taxa de sala Infiltração	Uso	R\$8,00
Taxa de sala composta de Endoscopia/Broncoscopia/Retossigmoidoscopia e outros códigos que contemplam UCO	Uso	Valor da UCO
Taxa de sala de Observação - inclui monitorização, oxímetro e bomba de infusão	Uso	R\$ 30,00
Obs.: Conforme Tabela CBHPM 4ª Ed. A UCO (Unidade de Custo Operacional) incorpora depreciação de equipamentos, manutenção, mobiliário, imóvel, aluguéis, folha de pagamento, etc.		
<b>OUTRAS TAXAS AMBULATORIAIS</b>		
Obs.: Não poderá haver cobrança de taxa de sala, nem cobrança para internação		
	Obs.:	Valor em R\$
Aplicação de Injeção	Unidade	R\$ 2,25
Aplicação de soro	Unidade	R\$ 10,14
Aplicação de Quimioterapia Endovenosa	Unidade	R\$ 38,00
Aplicação de Quimioterapia Intramuscular/Subcutânea	Unidade	R\$10,00
Aspiração de Secreção - por aspiração	Unidade	R\$ 7,90
Curativo pequeno (c/ honorário, material e medicamento incluso)	Unidade	R\$ 13,65
Curativo médio (c/ honorário, material e medicamento incluso)	Unidade	R\$ 20,00
Curativo grande (c/ honorário, material e medicamento incluso)	Unidade	R\$ 25,00
Curativo especial (c/ honorário, material e medicamento incluso)	Unidade	R\$ 30,00
Enteroclisma/lavagem intestinal	Unidade	R\$ 9,46
HGT p/ Teste	Unidade	R\$ 5,00
Nebulização	Unidade	R\$ 7,50
Retirada de pontos (c/ honorário e material incluso)	Unidade	R\$ 11,50
Sondagem nasogástrica/enteral	Unidade	R\$ 20,00
Sondagem retal	Unidade	R\$ 20,00
Tricotomia	Unidade	R\$ 18,00

## ANEXO 3

### INSTRUÇÕES SOBRE TABELA DE DIÁRIAS E TAXAS - PREÇOS GLOBAIS PF e PJ

1 - Nos valores de Diárias e Taxas de Sala estão:

1.1 – Incluídos:

a) todos os serviços de enfermagem, inclusive os materiais e medicamentos utilizados na prestação dos mesmos, conforme definidos no manual de Utilização e Cobrança de Serviços Hospitalares do IAHCS;

b) todas as monitorações;

c) uso de qualquer equipamento;

d) sala de recuperação;

e) honorários médicos do Plantão Médico em UTI, incluindo a remuneração do plantonista intensivista, a remuneração da prescrição e avaliação médica diária, avaliação nutricional/parenteral, cateterização de veias (flebotomia), punção venosa profunda (intracath), acesso a circulação venosa central para alimentação parenteral, acesso e colocação de sonda para nutrição nasoentérica, cateterismo para controle de pressão arterial, reanimação cardiorrespiratória, entubação, assistência ventilatória, cardioversão, desfibrilação e monitorização;

f) serviços de nutrição e

g) taxas administrativas.

1.2 - Excluídos:

a) Os materiais e medicamentos que não estiverem relacionados nos itens anteriores, exames e demais honorários médicos;

b) Os itens de gasoterapia relacionados na Tabela de Diárias e Taxas-Preços globais - Anexo 2 (para Hospitais) e Anexo 8 (para Clínicas).

2 - Além do disposto no item 1, nas DIÁRIAS DE MATERNIDADE estão incluídas as diárias e taxas do Recém-Nascido.

3 - Nas DIÁRIAS estão incluídas as técnicas de isolamento. Para os pacientes com direito a acomodação Semiprivativa com prescrição de isolamento será cobrada diária de apartamento.

4 - Nas cirurgias de grande porte, havendo necessidade de cuidados especiais e permanecendo o paciente em UTI ou Sala de Recuperação com cuidados de UTI, será cobrada diária de UTI, a partir do primeiro dia subsequente ao da cirurgia.

5 - Para os procedimentos realizados com xilocaína, com uso de sala de até uma hora, será cobrada a taxa de sala de procedimento, independentemente de terem sido realizados no bloco cirúrgico.

6 - Não poderá ser cobrada taxa de sala de procedimento para imobilização, infiltração, Endoscopia/Broncoscopia/Retossigmoidoscopia e outros códigos que contemplam UCO, pois possuem taxa própria.

7 – O parâmetro disposto no Anexo 1 para medicamentos Quimioterápicos e Anti-reumáticos aplica-se tanto para os de uso Restritos quanto para os Não Restritos.

## ANEXO 4

### PROCEDIMENTOS E EXAMES DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO NÃO COBERTOS PELO CANOASPREV-FASSEM

- a) Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
- b) Fralda e absorventes para paciente internado, exceto para UTI;
- c) Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos bem como órteses e próteses para o mesmo fim (conforme determina a ANS);
- d) Tratamento clínico de esterilidade, impotência sexual, inseminação artificial e monitorização fetal;
- e) Assistência domiciliar (home-care), visita médica domiciliar, fisioterapia e enfermagem em caráter particular;
- f) Tratamento de rejuvenescimento e emagrecimento com finalidade estética;
- g) Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
- h) Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, bem como exames e medicamentos não conhecidos pelos órgãos governamentais competentes nem por sociedades médico-científicas brasileiras;
- i) Qualquer atendimento prestado por profissional médico de especialidade não reconhecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- j) Procedimentos odontológicos, ainda que decorrentes de acidente pessoal, exceto cirurgias bucomaxilofaciais que necessitem de ambiente hospitalar;
- k) Fornecimento de óculos, lentes de contato, aparelhos para surdez e outros conforme resolução ANS;
- l) Fonoaudiologia, logopedia, psicologia de forma eletiva hospitalar;
- m) Aplicação de órtese, assim entendidas as próteses externas, tais como pernas e braços mecânicos, entre outros;
- n) cirurgia refrativa para grau diferente do estabelecido pela Agencia Nacional da Saúde Suplementar (ANS);
- o) Fornecimento de material órtese e prótese importada, exceto nos casos onde não exista similar material nacional;
- p) Fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar;
- q) Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
- r) Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
- s) Procedimentos e exames solicitados por médicos não credenciados à rede;
- t) Procedimentos que não estejam enquadrados na Tabela CBHPM adotada pelo CANOASPREV;
- u) Serviços de remoção com a utilização de ambulância;
- v) Próteses, aparelhos ortodônticos e ortopédicos funcionais dos maxilares, implantes dentários, enxertos ósseos, clareamento dentário, tratamentos com laser, tratamento de doença periodontal crônico e seus respectivos exames complementares;

**ANEXO 5**

**MATERIAIS NÃO PASSÍVEIS DE COBRANÇA/PAGAMENTO – PF e PJ**

1	Algodão
2	Antisséptico bucal
3	Avental
4	Benjoim
5	Cabos
6	Caixa para aparelho ortodôntico
7	Caneta/cautério
8	Capa para câmara de vídeo laparoscopia, exceto Zeeiss
9	Capa para microscópio
10	CD, DVD, Fita K7
11	Cidex, Glutaraldeído e demais produtos de limpeza
12	Cotonetes, exceto para oftalmologia
13	Corta-plast
14	Escova com clorhexidine
15	Escova iodada
16	Fita adesiva
17	Frasco de almotolia
18	Frasco de vidro
19	Gorro
20	Lenços umedecidos
21	Luvas de procedimentos
22	Máscaras descartáveis
23	Mimamilos - prótese de silicone
24	Nebulizador descartável
25	Povidene degermante
26	Propés
27	Sabonete líquido
28	Saco plástico
29	Sensores
30	Termômetros
31	Teste de autoclave
32	Torunda
33	Fraldas e absorventes

**ANEXO 6**  
**TABELA DE CONVERSÃO PARA COBRANÇA DE MATERIAIS HOSPITALARES**

MATERIAL	FRACIONAMENTO
ADAPTADOR TITANEO	3x
ALCA DE POLIPECTOMIA DESCARTAVEL ACOPLADA A MANOPLA AS-1-S COOK	3x
ALCA DE POLIPECTOMIA HEXAGONAL DESCARTAVEL ASH-1-S COOK	3x
ALCA RESSECCAO ANGULAR AE-001-002 STEMA	2x
ALCA RESSECCAO 24F 1 POLO 27050G STORZ	2x
BAINHA INTRODUTORA PINNACLE DESTINATION	3x
BALAO PARA DILATAÇÃO BILIAR	3x
BALAO PARA DILATAÇÃO BILIAR	3x
BASKET EXTRATOR	3x
BOTA/PERNEIRA RETORNO VENOSO	3x
CAMISA FIO GUIA OBTURADOR	5x
CATETER ABLAÇÃO DEFLECTIVEL IRRIGADO	3x
CATETER ABLAÇÃO PARA ELETROFISIOLOGIA CELSIUS 7F 115CM D7TCFL252RT BIOSENSE WEBSTER	3x
CATETER ANGIOGRAFIA HNB5,0-38-100-P-NS-SIM1 E.TAMUSSINO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO INFINITI	3x
CATETER ANGIOGRAFICO NEWTON PERFORMA 0.035 100CM 5583-A3 MERIT MEDICAL	2x
CATETER ANGIOGRAFICO PERFORMA MULTIPURPOSE 5F MPA1 100CM 7533-13 MERIT MEDICAL	2x
CATETER ANGIOGRAFICO PONTA RETA 5F 100CM HNR5.0-35-100-P-10S-0 COOK	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS GLIDECATH COBRA1	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE BABY JUDKINS 2.0 4F 80CM RH*4PR2008M TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE JUDKINS DIREITO 4.0 5F 100CM RH*5JR4000M TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE JUDKINS DIREITO 5.0 5F 100CM RH*5JR5000M TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE MAMARIA INTERNA TERUMO	3x
CATETER ANGIOGRAFICO RADIFOCUS OPTITORQUE	3x
CATETER ANGIOGRAFICO ROYAL FLUSH 100CM HN5.0-35-100-P-10S-PIG COOK	3x
CATETER ANGIOGRAFICO SUPERFICIE HIDROFILICA	3x
CATETER ANGIOGRAFICO TECIDO LEHMAN 6F 100CM 001259 MEDTRONIC	2x
CATETER ANGIOGRAFICO INFINITI	2x
CATETER ANGIOGRAFICO 4F PEDIATRICO PIGTAIL 035X70CM BALT CMS	3x
CATETER BALAO DE REMOÇÃO EXTRACTOR	3x
CATETER BALAO OCLUSOR CODA	3x
CATETER BALAO PARA RETIRADA DE CALCULOS POR ENDOSCOPIA COOK	3x
CATETER BALAO RELIANT PARA ENDOPROTESE MEDTRONIC	3x
CATETER BALAO TRI-LOBE	3x
CATETER DEFLECTIVEL DE ABLAÇÃO E MAPEAMENTO ALCATH BLACK TC LT FULLCIRCLE 8MM 364523 BIOTRONIK	3x
CATETER DIAGNOSTICO CELSIUS 7F 115CM D7TDL252RT J&J	3x
CATETER DIAGNOSTICO COBRA1	3x
CATETER DIAGNOSTICO DECAPOLAR LASSO	3x
CATETER DIAGNOSTICO DEFLECT C/AUTO ID	3x
CATETER DIAGNOSTICO E ABLAÇÃO NAVI-STAR THERMOCOOL	3x
CATETER DIAGNOSTICO HALO XP 115CM 7F 20 POLOS D7T20P15RT J&J	3x
CATETER DIAGNOSTICO ISMUS 115CM 7F 20 POLOS D7R2OP14RT J&J	3x
CATETER DIAGNOSTICO PARA ELETROFISIOLOGIA MULTICATH 10 CS DECAPOLAR 2-5-2MM 110CM	3x
CATETER DIAGNOSTICO PARA ULTRA-SOM ACUNAV	3x
CATETER DIAGNOSTICO PENTARAY	3x
CATETER DIAGNOSTICO SIMMONS 5F 100CM 32-155 TERUMO	3x
CATETER DIAGNOSTICO VERTEB	3x
CATETER DIAGNOSTICO WEBSTER	3x
CATETER DIAGNOSTICO WEBSTER 2,5-2MM 6F 4 POLOS D6DR252CT BIOSENSE	3x
CATETER DIAGNOSTICO WEBSTER	3x
CATETER DIAGNOSTICO INFINITI	3x
CATETER DILATAÇÃO EVERCROSS OTW PTA 0,035 9X40X135 AB35W09040135 EV3	3x
CATETER ELETROFISIOLOGIA BLAZER II EPT5031THK2 BOSTON	3x

CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DECAPOLAR VIACATH 6F 10/S/2-6-2MM BIOTRONIK	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO DUODECAPOLAR VIACATH 6F 20/XL/2-8-2MM BIOTRONIK	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO EZ STEER CURVA	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO MARINR QUADRIPOlar DEFLECTIVEL	3x
CATETER ESTUDO ELETROFISIOLOGICO QUADRIPOlar VIACATH 6F 4/S/10MM BIOTRONIK	3x
CATETER GUIA ENVOY	3x
CATETER GUIA LAUCHER	3x
CATETER GUIA PARA ANGIOPLASTIA LAUNCHER	3x
CATETER GUIA VISTA BRITE TIP	3x
CATETER GUIA 6F LAUNCHER EBU	3x
CATETER GUIA 6F RDC 670-212-55 J&J	3x
CATETER GUIA BRITE ALI 70X100 67003600 J&J	3x
CATETER GUIDELINER 135CM 5571 VASCULAR SOLUTIONS	3x
CATETER MARINR 7F 110MM 075302 MEDTRONIC	3x
CATETER PARA ASPIRACAO EXPORT 6F 145CM G1452006B MEDTRONIC	3x
CATETER PARA COLANGIO PANCREATOGRRAFIA RETROGRADA	3x
CATETER POLARIS BOSTON	3x
CATETER TERAPEUTICO MARINR 7F 112CM 075312 MEDTRONIC	3x
CONECTOR EM Y	3x
CESTA PARA EXTRACAO POR LITOTRIPSIA FUSION	3x
CONJUNTO DRENAGEM NASOBILIAR	3x
CESTA PARA RETIRADA DE CALCULOS POR VIA ENDOSCOPICA WEB-2X4 COOK	3x
ESFINCTEROTOMO MICROKNIFE XL TRIPLO LUMEN 5,5F 5MM 3281 BOSTON	3x
ELETRODO P/HIS	3x
ELETRODO QUADRIPOlar	3x
ESTABILIZADOR TECIDUAL CARDIACO OCTOPUS	3x
ESFINCTEROTOMO TRIPLO LUMEN 7F 25MM TRI-25 COOK	3x
ESFINCTEROTOMO ULTRATOME XL TRIPLO LUMEN 5,5F 20MM 3590 BOSTON	3x
FIO GUIA BILIAR DIGESTIVO HYDRA JAGWIRE BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE EXTRA SUPPORT PONTA J BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE EXTRA SUPPORT PONTA J 0,014X300CM 12119-01J BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE FLOPPY PONTA J 12116-01J BOSTON	3x
FIO GUIA CHOICE STANDARD PONTA J 0,014X182CM 12134-01J BOSTON	3x
FIO GUIA COM CESTA EXTRATORA TRAPEZOID RX 3CM 1089 BOSTON	3x
FIO GUIA HI TORQUE BALANCE HEAVYWEIGHT 0,014X190CM PONTA J 1000462HJ ABBOTT	3x
FIO GUIA HI TORQUE BALANCE MIDDLEWEIGHT 0,014 190CM J 3CM 1001780JHC ABBOTT	3x
FIO GUIA HIDROFILICO NIPRO	3x
FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR ANGUL JAGWIRE	3x
FIO GUIA HIDROFILICO BILIAR RETA JAGWIRE	3x
FIO GUIA HIDROFILICO RADIFOCUS TERUMO	3x
FIO GUIA HIDROFILICO COOK	3x
FIO GUIA HI-TORQUE WHISPER MS 190CM PONTA J 1005357HJ ABBOT	3x
FIO GUIA LUNDERQUIST TSCMG-35-260-LESDC COOK	3x
FIO GUIA PARA CPRE TRACER METRO 480CM MET-25-480 COOK	3x
FIO GUIA RADIFOCUS TERUMO	3x
FIO GUIA SAVARY GILLIARD COOK	3x
FIO GUIA TEFLON AMPLATZ BOSTON	3x
FIO GUIA V18 CONTROL DIRIGIVEL 018X12X300CM 46860 BOSTON	3x
INTRODUTOR ARAMADO COOK	3x
INTRODUTOR CATETER COM VALVULA RCF-12,0-38-J-RB 13CM COOK	3x
INTRODUTOR CATETER COOK	3x
INTRODUTOR CATETER KSAW COOK	3x
INTRODUTOR DE PROTESE BILIAR OASIS OA-10 COOK	3x
INTRODUTOR KCFW COOK	3x
INTRODUTOR PROTESE 11,5F OA-11.5 COOK	3x
INTRODUTOR RETO KCFW RAABE COOK	3x
INTRODUTOR VALVULADO ARAMADO KSAW-7,0-38-90-RB-SHT COOK	3x
INTRODUTOR VALVULADO CONTRA LATERAL	3x
INTRODUTOR VALVULADO PARA CAROTIDA KSAW-7,0-38-90-RB-SHTL-HC COOK	3x
INTRODUTOR VALVULADO RCFW COOK	2x
KIT INFLATION ADVANTAGE ENCORE 26 ATM BOSTON	3x
LAMINA SHAVER FORMULA 4,0 STRYKER	3x
MANIPULADOR DE GUIA	20x

MASCARA LARINGEA PERMANENTE AMBU	3x
MASCARA LARINGEA PERMANENTE LMA	3x
PAPILOTOMO TRIPLO LUMEN PRECURVADO 7F-5F 4MM HPC-3 COOK	3x
PINÇA BIOPSIA J&J	3x
PINÇA ENDOSCOPICA DE BIOPSIA BILIAR 1,5MMX220CM HBIF-1.5-220 COOK	3x
PINÇA TRIPOLAR	3x
PONTEIRA DE SHAVER OVAL 6MM H9102 LINVATEC	3x
POSICIONADOR CARDIACO STARFISH	3x
MANTA TERMICA	3x
SISTEMA DE ACESSO DIRETO HOWELL DASH 7F DASH-35-480 COOK	3x
SONDA DE CARLENS RUSCH ESQUERDA	3x
SONDA DE FIBRA OPTICA PARA HOMIUM LASER	3x
SONDA PARA ARGONIO APC FLEXIVEL 20132-177 ERBE	3x
SONDA PARA PHMETRIA ESOFAGICA 1 E 2 CANAIS	3x
TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO	5x
VALVULA HEMOSTATICA CONECTOR EM Y 3 VIAS INSITU	5x
VALVULA HEMOSTATICA C/ROTOR	5x

## ANEXO 7

### DAS ACOMODAÇÕES HOSPITAL

Os beneficiários do **CANOASPREV-FASSEM**, bem como seus dependentes serão internados em acomodações conforme descrito a seguir:

	ACOMODAÇÕES	ACOMPANHANTE
Zero a 12 anos	Privativo	Com Acompanhante
12 a 70 anos	Semiprivativo	Sem Acompanhante
Mais de 70 anos	Privativo	Com Acompanhante

Autorizações Especiais Pacientes Internados: Todos os exames e medicamentos de alto custo em pacientes internados necessitam de autorização prévia.

**ANEXO 8**
**TABELA DE TAXAS GLOBAIS - CLÍNICAS**

<b>TAXAS GLOBAIS</b>	<b>VALOR</b>
TX DE SALA CIRÚRGICA	R\$ 150,00
TX DE SALA CIRÚRGICA ½ HORA SUBSEQUENTE	R\$ 40,00
TX DE SALA PROCEDIMENTO SEM UCO	R\$ 45,00
TX DE SALA PROCEDIMENTO COM UCO	VALOR DA UCO
TAXA DE SALA DE IMOBILIZAÇÃO GESSADA QQUER SEGMENTO (C/ MATERIAL INCLUSO)	R\$ 36,00
TAXA DE SALA DE IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA (C/ MATERIAL INCLUSO)	R\$ 18,00
TAXA DE SALA DE INFILTRAÇÃO (C/ MAT/MED INCLUSOS)	R\$ 33,68
OBS.: CONFORME TABELA CBHPM 4ªED. A UCO (UNIDADE DE CUSTO OPERACIONAL) INCORPORA DEPRECIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, MOBILIÁRIO, IMÓVEL, ALUGUÉIS, FOLHA DE PAGAMENTO, ETC.	

<b>GASOTERAPIA</b>		<b>VALOR</b>
OXIGÊNIO (QUARTO E CTI)	HORA	R\$ 6,58
OXIGÊNIO NA SALA DE CIRURGIA	HORA	R\$ 9,90
OXIGÊNIO NA SALA DE CIRURGIA	MINUTO	R\$ 0,13
PROTÓXIDO DE AZOTO	MINUTO	R\$ 0,43
ÓXIDO NÍTRICO	MINUTO	R\$ 0,15

<b>OUTRAS TAXAS</b>		
OBS.: NÃO PODERÁ HAVER COBRANÇA DE TAXA DE SALA		<b>VALOR</b>
APLICAÇÃO DE INJEÇÃO	SESSÃO	R\$ 2,25
APLICAÇÃO DE SORO	SESSÃO	R\$ 10,14
APLICAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA INTRAMUSCULAR/SUBCUTÂNEA	SESSÃO	R\$ 10,00
APLICAÇÃO DE QUIMIOTERAPIA ENDOVENOSA	SESSÃO	R\$ 38,00
CURATIVO (C/ HONORÁRIO, MATERIAL E MEDICAMENTO INCLUSO)	SESSÃO	R\$ 20,00
RETIRADA DE PONTOS (C/ HONORÁRIO E MATERIAL INCLUSO)	SESSÃO	R\$ 11,50

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (RADIO IMAGEM)

Pelo presente instrumento de contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV, com sede em Canoas - RS, na Avenida Inconfidência, 817 inscrito no CNPJ sob no 05.550.055/0001-99, doravante denominado CANOASPREV, representado por seu Presidente XXXXX, e de outro lado XXXXXXX., com sede em XXXX, na rua XXXXX, inscrito no CNPJ sob no XXXX, neste ato representado por XXXXXX, residente e domiciliado em XXX, na rua XXX, nº. XXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único - O CREDENCIADO poderá acrescentar outros locais para a prestação dos serviços, havendo concordância do CANOASPREV, mediante acordo escrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Atendimento aos Beneficiários

O CREDENCIADO atenderá aos beneficiários do CANOASPREV, mediante apresentação da Carteira do beneficiário com validade e autorização prévia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contraprestação

O CANOASPREV se obriga pelo pagamento dos serviços prestados, adotando a Tabela de Parâmetros Remuneratórios (Anexo XX).

Parágrafo primeiro – O CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente 90% do valor previsto na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX). Os 10% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo do CREDENCIADO efetivar a cobrança no ato da realização do procedimento.

Parágrafo segundo – Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, através de proposta submetida à apreciação do CANOASPREV, observada a disponibilidade financeira do mesmo e valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar os índices oficiais ou quaisquer outros que venham a ser determinados pelo governo federal.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Glosas

O CANOASPREV apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas fornecido ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao CANOASPREV todos os documentos originais para apreciação do auditor.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado através do CANOASPREV, até 45 (quarenta e cinco) dias, após a apresentação da fatura mensal e do relatório dos serviços efetivamente prestados. As contas e/ou autorizações de serviços e demais recibos e documentos correspondentes, serão entregues logo após a prestação de serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente.

O CANOASPREV realizará o depósito bancário ao CREDENCIADO em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da apresentação da fatura, estando a mesma em condições para pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato, a dotação orçamentária de código: XX.XX.XX XX– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### CLÁUSULA SEXTA – Da Auditoria

O CANOASPREV se reserva do direito ao mais amplo controle técnico administrativo de documentos, inclusive de acesso ao paciente, quando julgar necessário.

### CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Princípios Básicos do Atendimento

Toda prestação de serviços será regida pelos princípios de economicidade e resolutividade, bem como os previstos no Regulamento Administrativo vigente à época.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo**

O contrato de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e necessário período em até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA - Das Exclusões**

Ficam excluídos da cobertura do presente credenciamento todos os procedimentos estéticos e não éticos, bem como, os em fase experimental.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados.

Parágrafo único – O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do CANOASPREV, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao CREDENCIADO, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida que não esteja expressamente prevista na Legislação do CANOASPREV e no Contrato de Credenciamento ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes aqui previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas por seus representantes legais.

Canoas, xx de xxx de 20xx.

Presidente do CANOASPREV

Diretor de Assistência

Credenciado

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (CLÍNICAS)

Pelo presente instrumento de contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV, com sede em Canoas - RS, na Avenida Inconfidência, 817 inscrito no CNPJ sob nº 05.550.055/0001-99, doravante denominado CANOASPREV, representado por seu Presidente XXXXX e de outro lado XXXXXXX., com sede em XXXX, na rua XXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representado por XXXXXX, residente e domiciliado em XXX, na rua XXX, nº. XXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXX doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços na área de XXXXX e procedimentos em clínicas e hospitais da rede credenciada.

Parágrafo único - O CREDENCIADO poderá acrescentar outros locais para a prestação dos serviços, havendo concordância do CANOASPREV, mediante acordo escrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Atendimento aos Beneficiários

O CREDENCIADO atenderá aos beneficiários do CANOASPREV, mediante:

- a) para consultas eletivas, grade de atendimentos disponibilizada mensalmente pelo CANOASPREV, com a apresentação da Carteira do beneficiário válida.
- b) para procedimentos eletivos, a apresentação de autorização prévia, bem como a apresentação da Carteira do beneficiário com validade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contraprestação

O CANOASPREV se obriga pelo pagamento dos serviços prestados, adotando a seguinte tabela de preço:

- a) Honorários médicos conforme Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo nº XX);
- b) Exames e procedimentos conforme previsto na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo nº XX).

Parágrafo primeiro – Tratando-se de consulta eletiva, o CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente 90% do valor dos honorários previstos na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo nº XX). Os 10% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo do CREDENCIADO efetivar a cobrança no ato da consulta. Toda a consulta dará o direito a uma reconsulta para conclusão de tratamento, conforme Resolução CFM nº 1.958/2010. Após a reconsulta, será autorizada nova consulta com fator moderador de 50% pago no ato pelo beneficiário.

Parágrafo segundo – Tratando-se de procedimentos, o CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente 90% do valor previsto na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo nº XX). Os 10% restantes serão pagos pelo beneficiário, ficando a cargo do CREDENCIADO efetivar a cobrança no ato da realização do procedimento.

Parágrafo terceiro – Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, através de proposta submetida à apreciação do CANOASPREV, observada a disponibilidade financeira do mesmo e valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar os índices oficiais ou quaisquer outros que venham a ser determinados pelo governo federal.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Glosas

O CANOASPREV apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas fornecido ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao CANOASPREV todos os documentos originais para apreciação do auditor.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado através do CANOASPREV, até 45 (quarenta e cinco) dias, após a apresentação da fatura mensal e do relatório dos serviços efetivamente prestados. As contas e/ou autorizações de serviços e demais recibos e documentos correspondentes, serão entregues logo após a prestação de serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente.

O CANOASPREV realizará o depósito bancário ao CREDENCIADO em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da apresentação da fatura, estando a mesma em condições para pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato a dotação orçamentária de código: XX.XX.XX XX– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Auditoria**

O CANOASPREV se reserva do direito ao mais amplo controle técnico administrativo de documentos, inclusive de acesso ao paciente, quando julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Princípios Básicos do Atendimento**

Toda prestação de serviços será regida pelos princípios de economicidade e resolutividade, bem como os previstos no Regulamento Administrativo vigente à época.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo**

O contrato de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e necessário período em até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA - Das Exclusões**

Ficam excluídos da cobertura do presente credenciamento todos os procedimentos estéticos e não éticos, bem como, os em fase experimental.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados.

Parágrafo único – O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do CANOASPREV, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao CREDENCIADO, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida que não esteja expressamente prevista na Legislação do CANOASPREV e no Contrato de Credenciamento ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes aqui previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas por seus representantes legais.

Canoas, xx de xxx de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do CANOASPREV

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor de Assistência

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Credenciado

## **CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (DIAGNOSE E TERAPIA)**

Pelo presente instrumento de contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV, com sede em Canoas - RS, na Avenida Inconfidência, 817 inscrito no CNPJ sob nº 05.550.055/0001-99, doravante denominado CANOASPREV, representado por seu Presidente XXXXX, e de outro lado XXXXXXXX., com sede em XXXX, na rua XXXXX, inscrito no CNPJ sob nº XXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, residente e domiciliado em XXX, na rua XXX, nº. XXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas contratuais:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo único - O CREDENCIADO poderá acrescentar outros locais para a prestação dos serviços, havendo concordância do CANOASPREV, mediante acordo escrito.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Atendimento aos Beneficiários**

O CREDENCIADO atenderá aos beneficiários do CANOASPREV mediante apresentação da Carteira com validade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contraprestação**

O CANOASPREV se obriga pelo pagamento dos serviços prestados, adotando a Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX).

Parágrafo primeiro – Tratando-se de procedimentos, o CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente 90% do valor previsto na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX). Os 10% restantes serão pagos pelo beneficiário, devendo o CREDENCIADO efetivar a cobrança no ato da realização do procedimento.

Parágrafo segundo – Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, através de proposta submetida à apreciação do CANOASPREV, observada a disponibilidade financeira do mesmo e valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar os índices oficiais ou quaisquer outros que venham a ser determinados pelo governo federal.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das Glosas**

O CANOASPREV apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas fornecido ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao CANOASPREV todos os documentos originais para apreciação do auditor.

### **CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo para Pagamento**

O pagamento será efetuado através do CANOASPREV, até 45 (quarenta e cinco) dias, após a apresentação da fatura mensal e do relatório dos serviços efetivamente prestados. As contas e/ou autorizações de serviços e demais recibos e documentos correspondentes, serão entregues logo após a prestação de serviços, até o quinto dia útil do mês subsequente.

O CANOASPREV realizará o depósito bancário ao CREDENCIADO em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da apresentação da fatura, estando a mesma em condições para pagamento.

Parágrafo único – Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato, a dotação orçamentária de código: XX.XX.XX XX– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Auditoria**

O CANOASPREV se reserva do direito ao mais amplo controle técnico administrativo de documentos, inclusive de acesso ao paciente, quando julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Princípios Básicos do Atendimento**

Toda prestação de serviços será regida pelos princípios de economicidade e resolutividade, bem como os previstos no Regulamento Administrativo vigente à época.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo**

O contrato de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e necessário período em até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA - Das Exclusões**

Ficam excluídos da cobertura do presente credenciamento todos os procedimentos estéticos e não éticos, bem como, os em fase experimental.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados.

Parágrafo único – O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do CANOASPREV, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao CREDENCIADO, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida que não esteja expressamente prevista na Legislação do CANOASPREV e no Contrato de Credenciamento ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes aqui previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas por seus representantes legais.

Canoas, xx de xxx de 20xx.

Presidente do CANOASPREV

Diretor de Assistência

Credenciado

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (HOSPITAL)

---

### **CANOASPREV:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV**, estabelecido em Canoas (RS), na Avenida Inconfidência, 817, inscrito no CNPJ sob nº 05.550.055/001-99, representado neste ato por seu Presidente XXXXXXXXXX.

### **CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no Município de XXXXXXXX (RS), na Rua XXXXXXXXXXXX, XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde nº. XXXXXXXX, representada neste ato por seu XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX.

As partes acima qualificadas deliberam entre si celebrar o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de assistência hospitalar e ambulatorial pela **CONTRATADA**, em suas instalações, nas especialidades relacionadas na **lista de serviços e especialidades** (anexo xx) inclusa, aos beneficiários do **CANOASPREV**.

### **Parágrafo Primeiro**

São considerados beneficiários, para fins deste contrato, as pessoas portadoras de **documento de identidade e carteira de beneficiário** emitida pelo **CANOASPREV**, que lhe ateste e comprove tal condição, cujo atendimento se der dentro do prazo de validade e nas condições especificadas no mesmo.

### **Parágrafo Segundo**

A aceitação do atendimento ao beneficiário dependerá de **autorização prévia** do **CANOASPREV**, ressalvado os casos de urgência e emergência, e uma vez obtida tal autorização, que será dada por escrito, por meio de **guia de autorização**, será irrevogável.

### **Parágrafo Terceiro:**

Para efeitos deste contrato, o conceito de SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL e os seus critérios de cobrança são aqueles estabelecidos pelo **“Manual de Utilização e Cobrança de Serviços Hospitalares”**, elaborado e aprovado pelo INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, última edição.

## **SEGUNDA - SERVIÇOS**

A assistência hospitalar e ambulatorial mencionada na cláusula primeira refere-se a todos os serviços que a **CONTRATADA** dispõe, relativamente aos pacientes externos e internos, nas especialidades de clínica médica, cirúrgica, obstétrica e outras, decorrentes de internações hospitalares, procedimentos ambulatoriais, serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento e demais serviços prestados pela **CONTRATADA**, conforme relacionado na **lista de serviços e especialidades**.

#### **Parágrafo Primeiro**

Outros serviços não previstos na **lista de serviços e especialidades** poderão ser incluídos de comum acordo entre as partes, ou mesmo excluídos os constantes, sempre em aditamento próprio assinado pelas partes.

#### **Parágrafo Segundo**

Na prestação de serviços será assegurado aos beneficiários do **CANOASPREV** o **mesmo padrão** de qualidade técnica dos serviços prestados aos demais beneficiários da **CONTRATADA**, incluindo adequadas condições de atenção, conforto, higiene e biossegurança, sem **nenhum custo adicional**.

#### **Parágrafo Terceiro**

Os procedimentos de serviços e tratamentos não cobertos são aqueles indicados no anexo xx que é parte integrante deste contrato.

### **TERCEIRA – INTERNAÇÃO E DEMAIS ATENDIMENTOS**

Para internação de beneficiários do **CANOASPREV**, a **CONTRATADA** exigirá a comprovação de sua qualidade de associado mediante apresentação da **carteira de beneficiário, requisição médica** de profissional credenciado junto à **CONTRATADA**, e **autorização da internação**.

#### **Parágrafo Primeiro**

É responsabilidade do **CANOASPREV** a emissão de **autorização** contendo o procedimento, acomodações, dias autorizados, bem como as exclusões de coberturas.

#### **Parágrafo Segundo**

O **CANOASPREV** deverá comunicar ao médico responsável pelo paciente o termo final do prazo de internação autorizado, podendo a **CONTRATADA**, à sua conveniência, também efetuar esta comunicação. O médico avisado, caso haja necessidade de prorrogação, deverá solicitá-la imediatamente ao **CANOASPREV**, o qual apreciará o pedido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação, encaminhando, caso aprovada, à **CONTRATADA**, respectiva **prorrogação por meio de fax**.

#### **Parágrafo Terceiro**

Expirado o prazo assinalado no parágrafo supra e permanecendo omissa a **CANOASPREV** em relação à prorrogação, ou não, será considerado, para todos os efeitos, **deferido o pedido**.

O **indeferimento do pedido**, por sua vez, será no mesmo prazo e por escrito, comunicado à **CONTRATADA**.

#### **Parágrafo Quarto**

Verificada a hipótese de indeferimento do pedido previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** cobrará diretamente do paciente as despesas dos serviços prestados correspondentes ao período não autorizado, observados os preços e condições vigentes para os pacientes particulares.

#### **Parágrafo Quinto**

A inobservância dos prazos e procedimentos previstos no parágrafo segundo desta cláusula, obrigará o **CANOASPREV**, independentemente de autorização, a responder pelo pagamento dos serviços prestados em período excedente aquele que tenha sido autorizado, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento dos prazos decorra de alteração súbita do quadro clínico do paciente, ocorrida dentro do prazo das últimas 24 (vinte e quatro) horas do prazo autorizado.

#### **Parágrafo Sexto**

As internações hospitalares serão disponibilizadas ao beneficiário de acordo com a acomodação constante na guia de autorização

#### **Parágrafo Sétimo**

Quando não houver vaga nas acomodações ajustadas e autorizadas pelo **CANOASPREV** para internação, a **CONTRATADA** fornecerá ao beneficiário acomodação superior e temporária (conforme previsto no art. 33 da lei 9.656 de 03 de junho de 1998) até a disponibilidade de vaga na acomodação autorizada, quando então será transferido sem ônus para o **CANOASPREV** ou seu **beneficiário**.

#### **Parágrafo Oitavo**

Na impossibilidade de dispor de acomodação, a **CONTRATADA** deverá transferir o beneficiário para outra instituição da rede credenciada que disponibilize acomodação necessária para o atendimento.

#### **Parágrafo Nono**

Deverá ser apresentada a Carteira do beneficiário com validade, acompanhada da carteira de identidade, para prestação de serviço de pronto atendimento, urgência e emergência.

#### **Parágrafo Décimo**

Será cobrado pela **CONTRATADA**, no ato do atendimento, o valor de 10% (dez por cento) relativo ao Fator Moderador, exceto nos casos de realização de procedimentos, internação, urgência e emergência.

#### **Parágrafo Décimo primeiro**

Tratando-se dos serviços de natureza ambulatorial e serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, o beneficiário deverá apresentar à **CONTRATADA** a carteira de beneficiário válida, autorização prévia através de guia emitida pelo **CANOASPREV**. Para estes serviços o **CANOASPREV** pagará à

**CONTRATADA** 90%, pois o percentual restante de 10% (relativo ao fator moderador) será pago pelo beneficiário, devendo ser cobrado pela **CONTRATADA** no momento do atendimento.

#### **Parágrafo Décimo segundo**

Para a realização de consultas a **CONTRATADA** exigirá a comprovação da qualidade de associado mediante apresentação da **carteira**. O **CANOASPREV** pagará à **CONTRATADA** 90% (noventa por cento) do valor dos honorários previstos na TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS (Anexo xx). Os 10% (dez por cento) restantes relativos ao fator moderador serão pagos pelo beneficiário, devendo a **CONTRATADA** efetuar a cobrança no ato do atendimento. Toda consulta dará o direito a uma reconsulta para conclusão de tratamento conforme Resolução CFM nº 1.958/2010.

#### **Parágrafo Décimo terceiro**

O atendimento de beneficiário excluído do plano de assistência à saúde, mas que esteja de posse da **carteira de beneficiário** expedido pelo **CANOASPREV**, dentro do período de validade, e cujo fato não tenha sido formalmente comunicado à **CONTRATADA**, será considerado normal, não cabendo qualquer glosa.

#### **Parágrafo Décimo quarto**

No caso de necessidade de remoção, comprovada pelo médico assistente, a despesa correspondente ocorrerá por conta do beneficiário ou do seu familiar, nos termos convencionados entre estes e a **CONTRATADA**. Além deste, estão excluídos quaisquer serviços de natureza de assistência domiciliar, assim como atendimentos não reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina.

#### **QUARTA – PRIORIDADE DE ATENDIMENTO**

Terão prioridade nos atendimentos as urgências ou emergências, assim como pessoas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, gestantes, lactentes e crianças com até 05 (cinco) anos de idade, vedada a discriminação de qualquer natureza, ressalvada a prioridade quando da adoção de protocolos de ingresso de paciente para classificação do risco de morte em urgência/emergência.

#### **QUINTA - URGÊNCIAS**

Em casos de urgência/emergência o beneficiário poderá ser internado sem a respectiva autorização do **CANOASPREV**, comprovando sua qualidade de beneficiário, mediante apresentação da **carteira de beneficiário** dentro da validade, ficando alertado que deverá providenciar a respectiva **guia de internação** ou **autorização**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, subsequentes ao atendimento prestado.

#### **Parágrafo Único**

Expirado o prazo aludido no *caput*, sem que o beneficiário tenha providenciado a respectiva **guia de internação** ou **autorização**, assumirá este, para todos os efeitos, a condição de paciente particular.

#### **SEXTA – ACOMODAÇÕES**

Os beneficiários do **CANOASPREV**, bem como seus dependentes, serão internados em acomodações conforme relação que consta do anexo xxx que integra o presente contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

Quando o beneficiário **optar por acomodação superior à autorizada** pelo **CANOASPREV**, a **CONTRATADA** deverá cobrar as diferenças de preços do beneficiário, sem ônus adicional para o **CANOASPREV**.

#### **Parágrafo Segundo**

Eventuais gastos extraordinários, tais como refrigerantes, cigarros, jornais, revistas, telefonemas interurbanos, lavagem de roupas, refeições do acompanhante, cuidados *post mortem*, formolização, embalsamento, dentre outros não relacionados com o tratamento, deverão ser cobrados diretamente do beneficiário.

#### **SÉTIMA - TERCEIRIZAÇÃO**

Os exames complementares e procedimentos terapêuticos disponíveis aos beneficiários poderão ser realizados por serviços de apoio de diagnóstico e de tratamento próprios e prestadores credenciados do **CANOASPREV**.

#### **OITAVA – REMUNERAÇÃO**

O **CANOASPREV** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços aos seus beneficiários, os preços indicados na **“TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS e TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS GLOBAIS”** (honorários médicos, diárias, taxas, internação e SADT), integrantes deste contrato (anexos xxx).

### **Parágrafo Único**

Além do preço estipulado na “**TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS e TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS GLOBAIS**”, o **CANOASPREV** pagará à

**CONTRATADA** o valor correspondente aos medicamentos, materiais de consumo, materiais especiais e serviços médicos complementares utilizados ou realizados na prestação dos serviços, observadas as seguintes condições:

a) o valor dos medicamentos será fixado pelo Guia Farmacêutico **BRASÍNDICE** – Preço do fabricante (PF) com acréscimo de 38%

(trinta e oito por cento), conforme consta no anexo xxx, vigente na data da alta/utilização. Não constando do **BRASÍNDICE** o valor será o equivalente ao indicado na “**TABELA SIMPRO**”;

b) o valor dos materiais de consumo será o Preço do Fabricante (PF) fixado no **BRASINDICE**;

c) o valor dos materiais especiais como órteses e próteses, conforme três orçamentos encaminhados ao **CANOASPREV** será igual ao da nota fiscal de compra, com acréscimo de taxa de comercialização conforme previsto na **TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS** (anexo xxx);

d) as diárias são compostas, ou seja estão incluídas todas as taxas hospitalares, abrangendo serviços, equipamentos e monitorizações, excetuando-se a gasoterapia. Além disso, as diárias serão contadas a partir do dia da internação e vencerão às 12:00 horas. A partir deste horário considera-se nova diária;

e) em caso de óbito será cobrada a diária do dia do óbito;

f) no valor cobrado para utilização de sala cirúrgica não estão incluídos os materiais, materiais de consumo descartáveis, gases anestésicos e oxigênio, medicamentos, bem como serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento, que serão cobrados de acordo com as tabelas em anexo e **TABELA DE PARÂMETROS REMUNERATÓRIOS** (anexo xxx);

g) os materiais, gases medicinais e medicamentos necessários à execução dos procedimentos e exames complementares, serão cobrados à parte, na forma estabelecida no presente contrato;

h) os materiais e medicamentos serão utilizados conforme orientação técnica do fabricante com possibilidade de reutilização.

### **NONA - REAJUSTES**

Os preços dos serviços contratados serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato, mediante termo aditivo, pela variação do IPCA.

### **Parágrafo Primeiro**

Na hipótese da periodicidade do reajuste admitido em lei ser reduzido por ato do Poder Executivo Federal, a nova condição aplicar-se-á a este instrumento, para efeitos do caput, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da vigência do ato determinante da redução.

### **Parágrafo Segundo**

Independente da atualização monetária prevista neste contrato, os contratantes poderão revisar, em conjunto, a “TABELA DE TAXAS E DIÁRIAS GLOBAIS”, aplicando-se também para os fins do disposto neste item, o termo inicial deste contrato.

#### **DÉCIMA – FATURAMENTO**

Todos os preços devidos em razão deste contrato serão cobrados pela **CONTRATADA** e pagos pelo **CANOASPREV**, mediante a emissão de faturas próprias com a observância das disposições adiante estabelecidas.

##### **Parágrafo Primeiro**

A **CONTRATADA** procederá à cobrança dos valores que lhes sejam devidos pelo **CANOASPREV** da seguinte forma:

- a) quando os beneficiários do **CANOASPREV** estiverem internados, os valores devidos serão incluídos na conta hospitalar;
- b) quando os serviços forem prestados em nível ambulatorial, a fatura será individualizada contendo a descrição do serviço;
- c) o boletim de atendimento terá validade de 24 horas, caso o paciente necessite retornar pela mesma patologia.
- d) caso ocorra retorno da primeira consulta para avaliação de exames complementares ou prescrição terapêutica, não será cobrada nova consulta, conforme previsão da Resolução CMF nº 1.958/2010.

##### **Parágrafo Segundo**

A **CONTRATADA** se reserva o direito de apresentar **contas parciais**, nos casos de permanência de internação superior a 15 (quinze) dias.

##### **Parágrafo Terceiro**

- a) Os documentos a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, quando da apresentação da fatura hospitalar, serão os padronizados por este, através de sistema informatizado.
- b) Nos atendimentos ambulatoriais de urgência/emergência, não serão utilizadas guias do CANOASPREV, somente Boletim de Atendimento do hospital.
- c) Para efeito de Auditoria Médica do CANOASPREV, será encaminhada a conta analítica, prescrições, solicitações de exame, notas de sala, descrição cirúrgica e folha de anestesia.

##### **Parágrafo Quarto**

Para efeito de **auditoria médica** do **CANOASPREV**, estarão disponíveis nas dependências da **CONTRATADA**, os documentos contidos no prontuário assistencial, podendo ser manuseados por

profissionais devidamente cadastrados e habilitados, preservando a ética, o sigilo profissional e a privacidade dos pacientes.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

O **CANOASPREV** obriga-se a efetuar o pagamento das faturas apresentadas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da entrega das mesmas pela **CONTRATADA**. O pagamento dar-se-á por depósito em conta corrente especificada pela **CONTRATADA**, segundo sua própria

conveniência, não lhe sendo facultada a opção de negociação mercantil do crédito através de desconto de duplicata ou operação de factoring.

#### **Parágrafo Único**

Em caso de falta de pagamento dos valores a que a **CONTRATADA** tenha a receber, por mais de 30 dias, esta pode por sua conveniência suspender os efeitos do contrato para novos atendimentos aos beneficiários, até que venha a ser saldado o valor devido, devendo comunicar ao **CANOASPREV** por escrito, com antecedência mínima de 45 dias.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - GLOSAS**

Toda e qualquer discordância quanto à fatura apresentada deverá ser encaminhada à **CONTRATADA** por escrito, de forma discriminada e justificada, até 10 (dez) dias anteriores ao vencimento.

#### **Parágrafo Único**

Ocorrendo divergências em relação aos débitos referidos no caput, fica estabelecido o pagamento dos valores aceitos na data do vencimento. O eventual saldo da fatura, se considerado correto pela revisão técnica, deverá ser pago até após a apresentação das justificativas.

#### **DÉCIMA TERCEIRA – NOVOS SERVIÇOS**

No caso de incorporação de novos serviços (procedimentos, equipamentos), não constantes nas tabelas acordadas, deverão ser comunicados ao **CANOASPREV** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise, constando a denominação, qualificação e o preço para realização do procedimento.

#### **DÉCIMA QUARTA - CONCESSÕES**

Quaisquer tolerâncias ou concessões entre as partes, quando não manifestadas por escritos, não constituirão precedentes invocáveis e não terão a virtude de alterar obrigações estipuladas neste instrumento.

#### **DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

É assegurado ao **CANOASPREV** o direito a auditar a prestação dos serviços ora contratados, ressalvada a observância dos princípios do Código de Ética Médica, urbanidade, respeito às resoluções emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, da Legislação em vigor, bem como dos estatutos e regimentos internos da **CONTRATADA**. O **CANOASPREV** deverá comunicar, por escrito, qual será a empresa ou profissional responsável por esta função, cabendo à **CONTRATADA** expressar sua anuência, sendo que no caso da auditoria técnica, a mesma só poderá ser exercida por um profissional médico, nas dependências do hospital.

#### **DÉCIMA SEXTA – IMPOSSIBILIDADE DE DESCREDENCIAMENTO UNILATERAL**

É assegurado, pelo interesse do beneficiário e visando estabelecer o equilíbrio contratual entre os contratantes, que o presente contrato somente seja resolvido por comum acordo ou nos casos de justa causa, amparada em fraude, simulação, dolo, imperícia, negligência, mora, inadimplência e qualquer outro fator que enseje a quebra da relação.

#### **DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração no presente instrumento deverá obrigatoriamente ser submetida aos representantes legais dos contratantes, através de aditivos devidamente formalizados.

#### **DÉCIMA OITAVA – RESOLUÇÃO**

A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação oriunda deste contrato implicará na sua imediata **resolução de pleno direito**, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a **CONTRATADA** assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados, independente do tempo de duração, e o **CANOASPREV** ficará responsável pelo pagamento das despesas contraídas.

#### **DÉCIMA NONA - PENALIDADES**

Ficam estabelecidas como penalidades a **advertência** e **suspensão dos serviços** que compõe o presente contrato, caso não sejam cumpridas as cláusulas ora assumidas.

#### **VIGÉSIMA - DIVULGAÇÃO**

As partes dão-se mútua autorização para divulgação em suas listagens, material publicitário, etc., da celebração do presente contrato.

#### **VIGÉSIMA PRIMEIRA - PRAZO**

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por igual e necessário período em até 60 (sessenta) meses a partir da sua assinatura.

#### **Parágrafo Único**

Qualquer das partes poderá denunciá-lo, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **VIGÉSIMA SEGUNDA - NOTIFICAÇÕES**

Toda e qualquer notificação ou aviso endereçado de parte a parte poderá ser efetuado por qualquer forma clara e inequívoca de cientificação, exemplificativamente, entrega pessoal, correio, fac-símile, notificação extrajudicial e judicial.

#### **VIGÉSIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE**

Ressalvam as partes a sua absoluta autonomia e independência financeira, jurídica, administrativa e técnica, sem qualquer vinculação ou solidariedade passiva de natureza civil, tributária ou trabalhista.

#### **VIGÉSIMA QUARTA – DOCUMENTOS E ANEXOS**

Integram o presente contrato, na forma de anexos, os seguintes documentos:

a) Lista de serviços e especialidades (fornecido pelo prestador de serviços e autorizado pela Comissão de credenciamento);

- b) Procedimentos e exames não cobertos (anexo xx);
- c) Tipos de acomodações (anexo xx);
- d) Tabela de Parâmetros Remuneratórios Hospitalares (anexo xx);
- e) Tabela de taxas e diárias globais (anexo xx);
- f) Instruções sobre tabela de diárias e taxas globais (anexo xx);
- g) Tabela materiais não passíveis de cobrança/pagamento (anexo xx);
- h) Tabela conversão para cobrança de materiais (anexo xx).

#### **VIGÉSIMA QUINTA**

As partes obrigam-se a informar uma à outra, toda e qualquer alteração societária ou estatutária ocorrida na empresa, bem como qualquer fato que possa afetar o presente contrato.

#### **VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

As partes elegem o Foro Central da Comarca de Canoas para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente instrumento.

Assim, por estarem certos e ajustados firmam as partes contratantes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e em três vias de iguais teor e forma, a fim de que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Canoas, XX de XXXXXXXX de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Presidente do CANOASPREV**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**Contratado**

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO (MÉDICOS)

Pelo presente instrumento de contrato, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS – CANOASPREV, com sede em Canoas - RS, na Avenida Inconfidência, 817, inscrito no CNPJ sob nº 05.550.055/0001-99, doravante denominado CANOASPREV, representado por seu Presidente XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado o médico XXXXXXXX, com consultório em XXXX, na Rua XXXX nº. XXXX, inscrito no CRM sob nº XXXX, residente e domiciliado em XXXX, XXX, inscrito no CPF sob nº. XXXXXX doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm entre si justas e acertadas as seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de consulta médica na especialidade de XXXXX e procedimentos em clínicas e hospitais da rede credenciada.

Parágrafo único - O CREDENCIADO poderá acrescentar outros locais para a prestação dos serviços, havendo concordância do CANOASPREV, mediante acordo escrito.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Atendimento aos Beneficiários

O CREDENCIADO atenderá aos beneficiários do CANOASPREV, mediante:

- apresentação da Carteira do beneficiário com validade e registro na grade de atendimento de consultas disponibilizada pelo CANOASPREV mensalmente.
- procedimentos hospitalares com apresentação de autorização prévia do Canoasprev.

Parágrafo único - os procedimentos deverão ser faturados por paciente com a autorização prévia em anexo à conta da clínica ou do hospital.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Contraprestação

O CANOASPREV se obriga pelo pagamento dos serviços prestados, adotando tabela de preços:

- Consultas: Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX);
- Procedimento: Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX).

Parágrafo primeiro – Tratando-se de consulta, o CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente 90% do valor dos honorários previstos na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX), referente à primeira consulta. Os 10% restantes serão pagos pelo beneficiário, devendo o CREDENCIADO efetivar a cobrança no ato da consulta. Toda a consulta dará o direito a uma reconsulta para conclusão de tratamento, conforme Resolução CFM nº 1.958/2010. Após a reconsulta, será autorizada nova consulta com fator moderador de 50% pago no ato pelo beneficiário.

Parágrafo segundo – Tratando-se de procedimentos, o CANOASPREV pagará ao CREDENCIADO somente 90% do valor previsto na Tabela de parâmetros remuneratórios (Anexo XX). Os 10% restantes serão pagos pelo beneficiário, devendo o CREDENCIADO efetivar a cobrança no ato da realização do procedimento.

Parágrafo terceiro – Os valores contratados para pagamento dos serviços prestados poderão ser reajustados durante a vigência do presente contrato, através de proposta submetida à apreciação do CANOASPREV, observada a disponibilidade financeira do mesmo e valores praticados no mercado, não podendo ultrapassar os índices oficiais ou quaisquer outros que venham a ser determinados pelo governo federal.

### CLÁUSULA QUARTA – Das Glosas

O CANOASPREV apontará e justificará as glosas nos documentos que compõem a conta, através do relatório de Glosas fornecido ao prestador de serviços, que poderá contestá-lo, encaminhando ao CANOASPREV todos os documentos originais para apreciação do auditor.

### CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado através do CANOASPREV, até 45 (quarenta e cinco) dias, após a apresentação da fatura mensal e do relatório dos serviços efetivamente prestados. As contas e/ou autorizações de serviços e demais recibos e documentos correspondentes, serão entregues logo após a prestação de serviços até o quinto dia útil do mês subsequente.

O CANOASPREV realizará o depósito bancário ao CREDENCIADO em 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data da apresentação da fatura, estando a mesma em condições para pagamento.

Parágrafo único - Os pagamentos terão como base de cálculo o previsto nas cláusulas anteriores, e servirá de cobertura para o presente contrato, a dotação orçamentária de código: xx.xx.xx.xx.xx - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Auditoria**

O CANOASPREV se reserva do direito ao mais amplo controle técnico administrativo de documentos, inclusive de acesso ao paciente, quando julgar necessário.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Princípios Básicos do Atendimento**

Toda prestação de serviços será regida pelos princípios de economicidade e resolutividade, bem como os previstos no Regulamento Administrativo vigente à época.

**CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo**

O contrato de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e necessário período em até 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA NONA - Das Exclusões**

Ficam excluídos da cobertura do presente credenciamento todos os procedimentos estéticos e não éticos, bem como, os em fase experimental.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão**

Qualquer das partes poderá denunciar o presente, desde que notifique a outra com antecedência de 30 (trinta) dias. O descredenciamento não quita débitos, que porventura ainda não estejam saldados.

Parágrafo único – O credenciamento poderá ser rescindido por iniciativa do CANOASPREV, sem necessidade de notificação, interpelação ou qualquer comunicação ao CREDENCIADO, se este exigir do beneficiário qualquer pagamento adicional pela prestação de serviços oferecida que não esteja expressamente prevista na Legislação do CANOASPREV e no Contrato de Credenciamento ou se ocorrer inobservância de quaisquer das cláusulas, condições ou obrigações decorrentes aqui previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, em duas vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas por seus representantes legais.

Canoas, xx de xxxx de 20xx.

Presidente do CANOASPREV

Diretor de Assistência

Credenciado